3664/2024.

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 163/2024

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 021/2024 de 25 de junho de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 021/2024 de 25 de junho de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.25 09:50:08 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 021/2024.
DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 2º. O capital autorizado para a Companhia será composto por bens móveis, imóveis e valores, devendo a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande subscrever, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital fixado em Assembleia Geral, constituído de ações comuns com direito a voto.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.25 09:42:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 021/2024.
DE 25 DE JUNHO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 021/2024, que altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997.

A Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF - foi criada pela Lei Municipal n. 118/1997, sendo uma sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, possuindo o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e urbanístico do Município.

Nesse sentido a CODEF desempenha um papel estratégico no desenvolvimento integrado de Fazenda Rio Grande, contribuindo para o crescimento econômico e social.

Vencidas as informações preliminares a proposta de alteração do *caput* do artigo 2º, da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, se fundamenta nos seguintes pontos:

a) Necessidade de Atualização Legislativa: As leis municipais devem acompanhar as mudanças no cenário econômico e administrativo, garantindo que as normativas sejam compatíveis com as práticas contemporâneas de gestão e governança. A atualização de texto legislativo, ora proposto, visa alinhá-lo com as práticas mais eficientes de administração.

b) Flexibilidade na Alteração do Capital Social: O principal objetivo da modificação proposta é permitir que o capital social da companhia possa ser ajustado conforme deliberação dos acionistas, mediante Assembleia Geral. Esta flexibilidade é crucial para a adaptação às necessidades financeiras e estratégicas da companhia.

c) Garantia de Continuidade do Controle pelo Ente Público: A manutenção da exigência de que o Município subscreva, no mínimo, 51% do capital fixado em Assembleia Geral, assegura que o controle majoritário da companhia permaneça com o Poder Público. Esta medida é fundamental para garantir que o interesse público seja prioritariamente atendido e que as decisões estratégicas da companhia estejam alinhadas com os objetivos públicos.

Portanto, a alteração da redação do *caput* artigo 2º, da Lei Municipal n. 118/1997, é medida necessária de atualização legislativa, bem como a flexibilidade na gestão do capital social da companhia, associada à garantia do controle majoritário pelo Ente

Público, proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento econômico, principal objetivo da CODEF.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.25 09:42:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 021/2024 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 11:13:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

A simples alteração do artigo não gera Impacto Financeiro e Orçamentário. A partir do momento em que efetivamente seja integralizado Bem Móvel, Bem Imóvel ou Valores, através de Lei especifica para tal, junto ao Capital Social da CODEF, deverá ser elaborado o estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/06/2024 11:13:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR